

**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Avançado Três Corações

# CARTILHA DO TRABALHADOR

CONHEÇA SEUS DIREITOS!



Como deve ser a jornada de trabalho e os períodos de descanso?

Em que situações tenho direito à estabilidade?

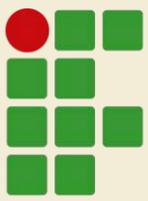


Tenho direito a férias?

O que acontece se eu trabalhar nos feriados?

Qual diferença entre remuneração e salário?

Como pode acabar um contrato de trabalho?

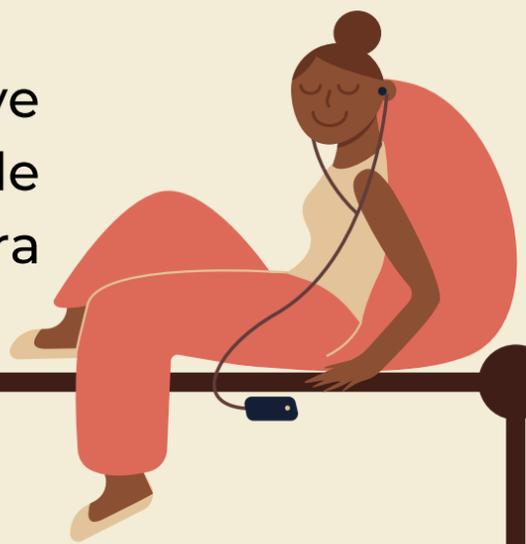


**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Avançado  
Três Corações

# JORNADA DE TRABALHO E HORA EXTRA

## Descanso

Entre dois expedientes, deve haver um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.



Jornadas com mais de 6 horas devem ter, no mínimo 1 hora e no máximo 2 horas de intervalo.



## Você sabia ?

As horas extras somam na remuneração das suas férias e décimo terceiro.

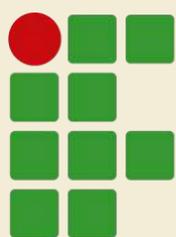
## Fique atento

Salvo em situações excepcionais, o trabalhador não pode fazer mais que 2 horas extras por dia. Essas horas extras devem ser pagas com, no mínimo, 50% de acréscimo sobre a hora normal de trabalho.



## FONTES DE PESQUISA

- Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)
- <https://www.pontotel.com.br/jornada-de-trabalho/>
- Material do Curso Técnico em Administração IF (2021) - Três Corações
- <http://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1514/Legislacao%20Trabalhista%20Tributaria%20Empresarial%20-%20CONTABILIDADE%20-%20%20IFSUL.pdf?sequence=1&isAllowed=y>



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Avançado  
Três Corações

# DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Garante que todo colaborador tenha, pelo menos, 24 horas consecutivas livres de trabalho, sem nenhum desconto no seu salário.

**LEI  
605/49**



**VOCÊ  
SABIA?**

O profissional que trabalha no regime de remuneração mensal já tem incluído o valor correspondente ao descanso semanal remunerado no seu salário.

Embora a lei estabeleça que o DSR deva acontecer preferencialmente aos domingos, nos casos de atividade em que seja necessário o trabalho neste dia, deve ser estabelecida uma escala de trabalho, de forma que o colaborador tenha, pelo menos, 1 folga no domingo por mês.

**SAIBA  
MAIS**

**E OS  
FERIADOS?**

O trabalho em feriado dá direito ao pagamento da hora regular de trabalho em dobro ou outro dia de folga como compensação.

## FONTES

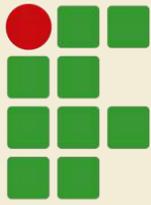
Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0605.htm)

<http://www.sinpefesp.net/DSRDescansoSemanalRemunerado.aspx>

<https://www.casadocontabilistamarilia.com.br/>

<https://blog.ahgora.com/>



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Avançado  
Três Corações

# FÉRIAS

## Conheça seus direitos

Tem direito a férias remuneradas o trabalhador que exercer sua função por 12 meses seguidos.



O empregado terá direito a 30 dias de férias, caso não tenha faltado, sem justificativa, mais de cinco dias no ano.



As férias podem ser divididas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os restantes devem ter pelo menos 5 dias corridos cada. É preciso a concordância do empregado.

Os 12 meses seguidos de trabalho que dão o direito às férias são chamados de período "aquisitivo".

As férias deverão ser concedidas nos 12 meses subsequentes à aquisição do direito, período este chamado de "concessivo".

**SAIBA  
MAIS!**

**VOCÊ  
SABIA?**

É proibido o desconto de faltas do empregado ao serviço do período de férias. Ou seja, não é permitida a permuta de faltas por dia de férias.

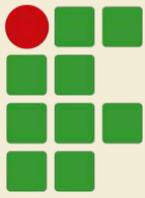
## REFERÊNCIAS

Consolidação das Leis Trabalhistas -

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

<http://www.sinpefesp.net/DSRDescansoSemanalRemunerado.aspx>

<http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/ferias.htm>



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Avançado  
Três Corações

# REMUNERAÇÃO E SALÁRIO

## SALÁRIO

São os ganhos recebidos pelo empregado como contraprestação do trabalho realizado, sendo pagos diretamente pelo empregador.



## REMUNERAÇÃO

É o total de ganhos de um empregado, pagos diretamente ou não pelo empregador.

Salário + Horas Extras + Adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade) + Gorjetas + Gratificações + Comissões + Gueltas, etc.



A verba que integra a remuneração do empregado incidirá sobre o valor recolhido para o INSS e FGTS, além de servir como base de cálculo para horas extras, descanso semanal remunerado, décimo terceiro e férias.

**VOCÊ  
SABIA?**

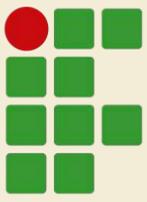
## IMPORTANTE!

Alguns pagamentos não possuem natureza salarial e, portanto, não servirão de base de incidência para encargos trabalhistas e previdenciários.

Exemplos: Participação nos Lucros e Resultados (PLR); ajudas de custo; auxílio alimentação (vedado pagamento em dinheiro); diárias para viagem (independente do percentual); prêmios; abonos (ex. educação, saúde, transporte, seguro de vida, previdência privada, vale-cultura, etc.)

## REFERÊNCIAS

CLT: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)  
<https://www.pontotel.com.br/salario-e-remuneracao-diferenca/>  
<https://youtu.be/zD1Zg6pwnBU>



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Avançado  
Três Corações

# ESTABILIDADES PROVISÓRIAS

Situações em que o contrato de trabalho não pode ser encerrado sem justa causa ou motivo de força maior.

**VOCÊ  
SABIA?**



## **MEMBRO ELEITO DA CIPA**

Desde o registro da candidatura até um ano após o fim do mandato.

## **DIRIGENTE SINDICAL**

\*que exerça atividade pertinente à categoria do sindicato para o qual foi eleito;

A partir do registro da candidatura até um ano após o fim do mandato.



## **EMPREGADA GESTANTE**

Desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

## **ACIDENTE DE TRABALHO**

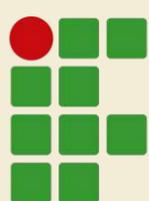
\*em caso de afastamento por mais de 15 dias,

12 meses após o retorno ao trabalho.



## Referência

Consolidação das Leis Trabalhistas:  
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Avançado  
Três Corações

# ADMISSÃO E DEMISSÃO

## Admissão

É o processo de contratação de um colaborador/ pessoa.



## Como é o processo de Admissão?

Se inicia pela proposta de trabalho, seguida pelo exame médico. Estando apto, serão solicitados os documentos necessários para formalização e assinatura do contrato.



## Demissão

É o processo onde ocorre a quebra do contrato por uma das partes envolvidas.

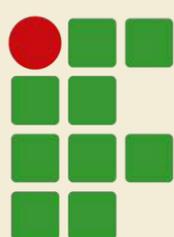
## Você sabia?

O término do contrato de trabalho pode ocorrer de diversas maneiras. Na CLT estão previstos: a demissão sem justa causa; a demissão por justa causa; o pedido de demissão pelo empregado; o encerramento de contrato por prazo determinado; e a demissão consensual (essa última, é uma novidade da Reforma Trabalhista de 2017).

FONTE DE PESQUISA:

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)

[HTTPS://YOUTU.BE/SF8DTQGAYRC](https://youtu.be/SF8DTQGAYRC)



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Avançado Três Corações

Amanda Carolina Palmeira Porfírio

Ana Vitória Nascimento da Cruz

Fábio Jorge da Silva

Franciele Caroline Alves de Oliveira

Gabriel Antônio da Silva

Hyndiara Alice Teodoro

Jamile Moreira Goulart

Joyce Cristina de Azevedo Mineiro

Lazaro Natan da Silva

Marcela Aparecida de Oliveira

Marcela dos Santos Pereira

Maria Gabriella Moura de Andrade

Melissa de Fátima Mariano

Mothyara Vivian de Freitas Pucci

Vivian Acerbi Galo

Prof.<sup>a</sup>. Aline Pereira Sales Morel